



CNEF
Comissão Nacional de Estágio
e Formação



ORDEM DOS
ADVOGADOS

COMUNICADO

Na sequência do esclarecimento da Comissão Nacional de Estágio e Formação (CNEF), de 5 de fevereiro de 2024, e de solicitação de esclarecimentos sobre a realização da prova de agregação relativamente aos senhores Advogados estagiários que se encontram inscritos no Curso de Estágio de 2022 e Curso de Estágio de 2023 vem a CNEF informar o seguinte:

- Para os senhores **Advogados estagiários** que se encontram inscritos no **Curso de Estágio de 2022** a prova escrita de agregação, e de repetição, está agendada para os dias, **22 e 24 de maio de 2024;**

O Advogado estagiário deve fazer a entrega da documentação final de estágio, no Centro de Estágio onde se encontra inscrito (art.º 26, nº2 do RNE) **até dia 10 de abril de 2024;**

Os **Advogados estagiários** aos quais tenha sido deferido o requerimento de prorrogação do tempo de estágio, até dia 10 de abril de 2024 (artº 13º, nº1 do RNE), realizarão a prova escrita, desde que verificados os respetivos requisitos de admissibilidade e que apresentem a documentação final de estágio até dia 14 de outubro de 2024 no Centro de Estágio onde estejam inscritos, nas seguintes datas:

- Dia **25 de novembro de 2024** para a realização da prova escrita.
- Dia **27 de novembro de 2024** para a realização da prova escrita de repetição.

Encontrando-se agendada prova escrita de agregação, e de repetição, a realizar **nos dias 4 e 7 de outubro de 2024, podem,** se o entenderem, os senhores Advogados estagiários inscritos no Curso de Estágio de 2022, que tenham requerido a prorrogação do tempo de estágio e a mesma tenha sido deferida, solicitar o encerramento o seu processo de formação desde que verificados os respetivos requisitos de admissibilidade e que apresentem a documentação final de estágio até dia 28 de agosto de 2024 no Centro de

Estágio onde estejam inscritos, realizar a prova escrita de agregação, e de repetição, agendadas para os dias 4 e 7 de outubro de 2024.

- Para os senhores **Advogados estagiários** que se encontram inscritos no **Curso de Estágio de 2023** a prova escrita de agregação, e de repetição, está agendada para os dias, **4 e 7 de outubro de 2024**.

O Advogado estagiário deve fazer a entrega da documentação final de estágio, no Centro de Estágio onde se encontra inscrito (art.º 26, nº2 do RNE) **até dia 28 de agosto de 2024**.

Os **Advogados estagiários** aos quais tenha sido deferido o requerimento de prorrogação do tempo de estágio, até dia 28 de agosto de 2024 (artº 13º, nº1 do RNE), realizarão a prova de agregação, desde que verificados os respetivos requisitos de admissibilidade e que apresentem a documentação final de estágio até dia 26 de fevereiro de 2025 no Centro de Estágio onde estejam inscritos, nas seguintes datas:

- Dia **7 de abril de 2025** para a realização da prova escrita.
- Dia **9 de abril de 2025** para a realização da prova escrita de repetição.

Encontrando-se agendada prova de agregação, e de repetição, a realizar **no dia 25 e 27 de novembro de 2024**, podem, se o entenderem, os senhores Advogados estagiários do **Curso de Estágio de 2023**, que tenham requerido a prorrogação do tempo de estágio e a mesma tenha sido deferida, solicitar o encerramento o seu processo de formação desde que verificados os respetivos requisitos de admissibilidade e que apresentem a documentação final de estágio até dia 14 de outubro de 2024 no Centro de Estágio onde estejam inscritos.

- Os senhores Advogados estagiários que se encontram inscritos no Curso de Estágio de 2023 que estejam abrangidos pela dispensa da 1ª fase do estágio e cumpram com o estatuído no RNE **podem** solicitar o encerramento do seu processo de formação, nos termos previstos no art.º 26, até dia 10 de abril de 2024, e, conseqüentemente,

realizar a prova escrita de agregação, e de repetição, que se encontram agendada para os dias 22 e 24 de maio de 2024.

Considerando as características específicas do Curso de estágio de 2023, o Conselho Geral e os Conselhos Regionais, sob proposta da Comissão Nacional de Estágio e Formação (CNEF), deliberaram que as Senhoras e os Senhores Advogados estagiários do Curso de estágio de 2023 que optem pela prorrogação do estágio prevista no art.º 13 do RNE, estão isentos do pagamento dos respetivos emolumentos.

Lisboa, 15 de março de 2024

A CNEF